

DECISÃO

Ref.: Processo Administrativo Digital nº 018/2025

CONSIDERANDO a proposta Cooperação Técnica apresentada pela Diretoria de Projetos, entre a Entidade “ACELERA BR - Associação Brasileira de Pilotos e Profissionais do Automobilismo” e o CIOESTE, que consiste na “assistência técnica à esse Consórcio de Municípios visando o desenvolvimento de Projetos Estruturantes de Automobilismo, incluindo um Complexo Automobilístico e eventos de nível nacional e internacional, o que poderá rapidamente colocar a Região Oeste Metropolitana de São Paulo na rota do ‘Turismo Automobilístico’ e em evidência a nível nacional e internacional”;

CONSIDERANDO a justificativa do interesse público apresentada, que, dentre outras razões, “é possível explorar, desde já, o tema automobilismo na Região Oeste Metropolitana de São Paulo, através de Eventos de Entretenimento, Lazer, Turismo, Educação, Esportes e Automobilismo [...] com múltiplos benefícios à sociedade, sendo extremamente importante para dar maior visibilidade da Região Oeste Metropolitana de São Paulo a nível nacional e internacional”; “que os Eventos poderão, ainda, contemplar outras atividades esportivas e de solidariedade, contribuindo para uma melhor educação no trânsito, desenvolvimento do turismo, desenvolvimento social, geração de emprego e renda na Região Oeste Metropolitana de São Paulo e em seu entorno, e nas atividades primárias e secundárias envolvidas”;

CONSIDERANDO que a proposta de Cooperação Técnica está em consonância com as finalidades previstas ao Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções;

CONSIDERANDO a manifestação em sede de Parecer Jurídico da Diretoria Jurídica pela legalidade da contratação, bem como da minuta de cooperação apresentada;

CONSIDERANDO a aprovação da Cooperação Técnica pela Assembleia de Prefeitos;

CONSIDERANDO a adequação da minuta do Termo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho apresentado pelo Diretoria de Projetos, na esteira do Parecer Jurídico lavrado;

CONSIDERANDO que a presente Cooperação Técnica deverá observar e, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e, supletivamente, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);

CONSIDERANDO todo o exposto nos autos.

RESOLVO,

AUTORIZAR a realização de Cooperação Técnica entre a Entidade “ACELERA BR - Associação Brasileira de Pilotos e Profissionais do Automobilismo” e o CIOESTE, consistente na “assistência técnica à esse Consórcio de Municípios visando o desenvolvimento de Projetos Estruturantes de Automobilismo, incluindo um Complexo Automobilístico e eventos de nível nacional e internacional, o que poderá rapidamente colocar a Região Oeste Metropolitana de São Paulo na rota do ‘Turismo Automobilístico’ e em evidência a nível nacional e internacional”.

À Diretoria de Projetos, para as providências quanto à formalização da Cooperação Técnica.

Barueri/SP, 02 de outubro de 2025.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO CIOESTE